**PARECER CONJUNTO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 002/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a celebração de convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização de testes para detecção do novo coronavírus, através de exame de RT-PCR.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Em razão da urgência na deliberação do projeto em comento, que foi remetido à Câmara pelo senhor Prefeito com pedido de sessão extraordinária, os presidentes das comissões entraram em comum acordo por realizar reunião conjunta para examinar e emitir parecer sobre a matéria, conforme prevê o Regimento Interno em seu artigo 77.

O projeto que nos foi submetido dispõe sobre a celebração de convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização de testes para detecção do novo coronavírus, através de exame de RT-PCR. Conforme consta da proposta, serão disponibilizados *pelo* Hospital das Clínicas30.000 amostras coletadas por swabs, 1.000 pools de saliva fechado e 3.000 pools de saliva aberto.

Conforme se verifica da exposição dos motivos subscrita pelo secretário de saúde, os *“objetivos do presente convênio se convergem para o controle e detecção prévia das pessoas infectadas pelo novo vírus, havendo a possibilidade de rastreamento e prevenção, além da possibilidade de tratamento precoce da doença, que vem a diminuir a necessidade de internações”.*

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.

A reunião contou com as presenças do secretário municipal de saúde e seu assessor, que esclareceram as diversas dúvidas suscitadas pelos membros das comissões.

No tocante ao que compete à comissão de saúde, ressaltam que a iniciativa é bastante pertinente no momento histórico de indicadores crescentes da doença no município, sendo complementar ao processo inovador existente entre a parceria do HCFMB, FAMESP e Prefeitura. Além disso, destacam que o quantitativo de testes e exames somente serão pagos na medida em que forem aferidos.

Em relação à comissão de constituição, justiça e redação, foi reafirmada a legalidade manifestada em pareceres jurídicos que acompanham o processo.

A comissão de orçamento, finanças e contabilidade, após examinar os aspectos financeiros, consigna que as despesas serão cobertas com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Outras dúvidas relacionadas ao que compete à comissão foram levantadas durante a reunião, tendo sido esclarecidas de imediato pelo secretário e seu assessor.

Após profunda análise, manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de janeiro de 2021.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Marcelo Sleiman**Presidente | Ver. **Sargento Laudo**Relator | Ver. **Lelo Pagani**Membro “Ad-Hoc” |

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Sargento Laudo**Presidente | Ver. **Silvio**Relator | Ver. **Marcelo Sleiman**Membro |

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,**

**TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Alessandra Lucchesi**Presidente | Ver. **Erika da Liga do Bem**Relatora | Ver. **Sargento Laudo**Membro |